



Secretaria Regional
de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

CPG N.º 30/GSR-SRA/2020

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição e respetiva montagem de 5 (cinco) baterias de condensadores para as diversas instalações da SRA

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

Constitui objeto deste procedimento a “*aquisição e respetiva montagem de 5 (cinco) baterias de condensadores para as diversas instalações da SRA*”, de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II, e nos termos e de harmonia com o teor e disposições constantes do presente Caderno de Encargos e da legislação em vigor.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

- 1 – O presente contrato produz efeitos por **15 (quinze) dias** a partir da data da publicitação exigida pelo artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e extingue-se com o fornecimento e montagem integral dos bens pelo adjudicatário dentro desse prazo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 – A entidade adjudicante comunicará pela plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, ao adjudicatário, a ocorrência da publicitação referida no número anterior.

Cláusula 4.^a

Entrega e montagem dos bens

- 1 – Os bens devem ser entregues e montados no prazo estipulado na cláusula anterior, nas instalações melhor identificadas na Parte II do presente Caderno de Encargos.
- 2 – A entrega e montagem deve ser efetuada nos dias úteis, no período horário de expediente.
- 3 – Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato para o local referido no número anterior são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 5.^a

Preço contratual

- 1 – Pela aquisição e montagem dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Gabinete do Secretário Regional, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **€ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 22%.
- 3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos e despesas relativos ao transporte, seguro, instalação e outros encargos inerentes à entrega do bem objeto do contrato, nas moradas identificadas na Parte II do presente Caderno de Encargos.
- 4 – O fornecedor emite e envia ao contraente público a respetiva fatura após a entrega do bem.

Cláusula 6.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 – O fornecedor obriga-se a entregar e montar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos.
- 2 – Os bens objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina.
- 3 – O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Gabinete do Secretário Regional, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que o mesmo lhe é entregue.

Cláusula 7.^a

Revisão de preços

Durante a vigência do contrato, não há lugar a revisão de preços.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

- 1 – A quantia devida pela Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Gabinete do Secretário Regional, será paga no prazo máximo de 60 dias após a receção pela SRA-GSR da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, sendo imprescindível que todas as faturas façam referência ao número de compromisso.
- 2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens.
- 3 – Em caso de discordância por parte da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Gabinete do Secretário Regional, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 – O pagamento que ocorra em data posterior à estabelecida no n.º 1 da presente cláusula, determina o pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento da obrigação pecuniária.

Cláusula 9.^a

Caução

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida caução destinada a garantir o exato cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato.

Cláusula 10.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Comarca da Madeira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

Especificações Técnicas

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- TODAS AS INDICAÇÕES A MARCAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DE PATENTES OU MODELOS PRESENTES NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».

Cláusula Única

Especificações Técnicas dos 5 (cinco) bens a adquirir:

O adjudicatário obriga-se a fornecer, entregar e montar os seguintes bens, nas quantidades que se indicam infra:

1) 1 (uma) Bateria de condensadores de 5 escalões do tipo equivalente a GamaPro 90 Kvar, com espaço de reserva futura até 180 Kvar para o:

“Centro de Floricultura Ponta do Sol”

Caminho da Floricultura 10,
Sítio do Lugar de Baixo,
9360-502 Ponta do Sol”

Características gerais:

- 1.1. Corte geral;
- 1.2. Encravamento de porta;
- 1.3. Proteção individual nos escalões com fusíveis NH00 curva gG;
- 1.4. Valor de tensão mínimo condensadores de 480V;
- 1.5. Condensadores com tempo de vida não inferior a 130000 horas;
- 1.6. Ventilação forçada;
- 1.7. Caixa com classe de isolamento II, IP54.

A aquisição compreende ainda os trabalhos de alimentação e proteção à bateria de condensadores, nomeadamente:

- 1.8. Fornecimento e montagem de disjuntor de proteção à bateria;
- 1.9. Fornecimento e montagem do cabo de alimentação em cobre, considerar distância máxima 30m;
- 1.10. Fornecimento e montagem de TI adequado à corrente de entrada da instalação;
- 1.11. Instalação da bateria no local em perfeito funcionamento, de modo a que a fatura de eletricidade passe a apresentar o valor zero nos três escalões de energia reativa.

2) 1 (uma) Bateria de condensadores de 4 escalões do tipo equivalente a GamaPro 75 Kvar, com reserva futura até 90 Kvar, para o:

“Centro de Abastecimento Hortofrutícola de Santana:

Rua do Pico António Fernandes, n.º 11
9230-107 Santana”

Características gerais:

- 2.1. Corte geral;
- 2.2. Encravamento de porta;
- 2.3. Proteção individual nos escalões com fusíveis NH00 curva gG;
- 2.4. Valor de tensão mínimo condensadores de 480V;
- 2.5. Condensadores com tempo de vida não inferior a 130000 horas;
- 2.6. Ventilação forçada;
- 2.7. Caixa com classe de isolamento II, IP54;

A aquisição compreende ainda os trabalhos de alimentação e proteção à bateria de condensadores, nomeadamente:

- 2.8. Fornecimento e montagem de disjuntor de proteção à bateria;
- 2.9. Fornecimento e montagem do cabo de alimentação em cobre;
- 2.10. Fornecimento e montagem de TI adequado à corrente de entrada da instalação;
- 2.11. Instalação da bateria no local em perfeito funcionamento, de modo a que a fatura de eletricidade passe a apresentar o valor zero nos três escalões de energia reativa.

3) 1 (uma) Bateria de condensadores de 5 escalões do tipo equivalente a GamaPro 90 Kvar, com reserva futura até 180 Kvar para o:

“Centro de Abastecimento Hortícola da Santa, Porto Moniz:

Caminho da Fajã dos Bois, n.º 54
9270-093 Porto Moniz”

Características gerais:

- 3.1. Corte geral;
- 3.2. Encravamento de porta;
- 3.3. Proteção individual nos escalões com fusíveis NH00 curva gG;
- 3.4. Valor de tensão mínimo condensadores de 480V;
- 3.5. Condensadores com tempo de vida não inferior a 130000 horas;
- 3.6. Ventilação forçada;
- 3.7. Caixa com classe de isolamento II, IP54.

A aquisição compreende ainda os trabalhos de alimentação e proteção á bateria de condensadores, nomeadamente:

- 3.8. Fornecimento e montagem de disjuntor de proteção à bateria;
- 3.9. Fornecimento e montagem do cabo de alimentação em cobre;
- 3.10. Fornecimento e montagem de TI adequado à corrente de entrada da instalação;
- 3.11. Instalação da bateria no local em perfeito funcionamento, de modo a que a fatura de eletricidade passe a apresentar o valor zero nos três escalões de energia reativa.

4) 1 (uma) Bateria de condensadores de 5 escalões do tipo equivalente a GamaPro 120 Kvar, com reserva futura até 180 Kvar para o:

Centro de Abastecimento Hortofrutícola dos Prazeres:

Caminho da Referta n.º 144
9370-636 Prazeres, Calheta

Características gerais:

- 4.1. Corte geral;
- 4.2. Encravamento de porta;
- 4.3. Proteção individual nos escalões com fusíveis NH00 curva gG;
- 4.4. Valor de tensão mínimo condensadores de 480V;
- 4.5. Condensadores com tempo de vida não inferior a 130000 horas;
- 4.6. Ventilação forçada;
- 4.7. Caixa com classe de isolamento II, IP54.

A aquisição compreende ainda os trabalhos de alimentação e proteção á bateria de condensadores, nomeadamente:

- 4.8. Fornecimento e montagem de disjuntor de proteção à bateria;
- 4.9. Fornecimento e montagem do cabo de alimentação em cobre;
- 4.10. Fornecimento e montagem de TI adequado à corrente de entrada da instalação;
- 4.11. Instalação da bateria no local em perfeito funcionamento, de modo a que a fatura de eletricidade passe a apresentar o valor zero nos três escalões de energia reativa.

5) 1 (uma) Bateria de condensadores de 5 escalões do tipo equivalente a GamaPro L 150 Kvar com reserva futura até 360 kvar para o:

“Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar:

Caminho das Quebradas de Baixo n.º79
9000-254, São Martinho, Funchal”

Características gerais:

- 5.1. Proteção nos escalões;
- 5.2. Corte geral;
- 5.3. Ventilação forçada com termostato;
- 5.4. Classe de isolamento II;
- 5.5. A aquisição compreende ainda os trabalhos de alimentação e proteção á bateria de condensadores. Isto é; fornecimento e montagem de seccionador fusível e disjuntor de proteção à bateria; fornecimento e montagem do cabo de alimentação; fornecimento e montagem de TI; instalação da bateria no local em perfeito funcionamento de modo a que a fatura de eletricidade passe a apresentar o valor zero, nos três escalões de energia reativa fora de vazio.